



EDITAL
CONCURSO DE PRÁTICAS EXITOSAS
XVII CONGRESSO NACIONAL DAS DEFENSORAS E DEFENSORES PÚBLICOS
“NOVOS HORIZONTES PARA A DEFENSORIA PÚBLICA: DO CUIDADO À INOVAÇÃO, DO TERRITÓRIO AO ALGORITMO”

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Art. 1º A apresentação de práticas exitosas sobre o tema **“NOVOS HORIZONTES PARA A DEFENSORIA PÚBLICA: DO CUIDADO À INOVAÇÃO, DO TERRITÓRIO AO ALGORITMO”** integra a programação oficial do XVII CONGRESSO NACIONAL DAS DEFENSORAS E DEFENSORES PÚBLICOS, evento exclusivo da Associação Nacional das Defensoras e Defensores Públicos - ANADEP, a ser realizado em 2026, em parceria com a Associação de Defensoras e Defensores Públicos do Estado de Minas Gerais – ADEP-MG.

Art. 2º A apresentação de práticas tem a finalidade de estimular a pesquisa, reflexão e a produção científica sobre Defensoria Pública como integrante do Sistema de Justiça brasileiro e a sua importância para a efetivação do Estado Democrático de Direito.

Art. 3º Todas as despesas necessárias ao comparecimento ao XVII CONGRESSO NACIONAL DAS DEFENSORAS E DEFENSORES PÚBLICOS, inclusive a inscrição para o evento, serão de responsabilidade da candidata e do candidato.

DOS (AS) PARTICIPANTES

Art. 4º. Poderão participar as Defensoras e os Defensores Públicos de todo o país associados à ANADEP há pelo menos 6 meses da data da publicação do presente edital, **desde que devidamente inscritos no XVII Congresso Nacional das Defensoras e Defensores Públicos.**

Parágrafo único. Caso a Defensora e o Defensor Público tenha ingressado na carreira em prazo inferior ao mencionado, haverá dispensa do prazo de 6 meses mencionado no *caput*.

DA PRÁTICA EXITOSA

Art. 5º As práticas deverão observar o tema geral do congresso, ou seja, **“NOVOS HORIZONTES PARA A DEFENSORIA PÚBLICA: DO CUIDADO À INOVAÇÃO, DO TERRITÓRIO AO ALGORITMO”**.

§ 1º A partir do tema geral será livre a abordagem de qualquer subtema referente a qualquer disciplina do Direito e/ou demais ciências correlatas às atribuições da Defensoria Pública. As



práticas devem ser pautadas na perspectiva de efetivação dos direitos humanos para os usuários da Defensoria Pública;

§ 2º Cada candidata e candidato poderá apresentar **apenas uma prática**, sendo autor ou coautor, bastando para apresentação, em caso de seleção para o dia do congresso, a presença mínima de apenas um deles;

§ 3º Somente serão aceitas práticas inéditas, escritas em idioma português;

§ 4º Será considerado prática inédita para fins deste Edital: originalidade da prática que deve conter novidade, engenhosidade e não repetição de boas práticas pretéritas já apresentadas em outras edições do CONADEP ou implementadas/executadas em outras Defensorias Públicas, publicadas em livros, revistas especializadas, internet ou na imprensa em geral.

Art. 6º As práticas deverão ser redigidas em formato *word*, fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5 entre linhas. O tamanho do papel deve ser A4 e as margens utilizadas idênticas de 3 cm e **no máximo, 5 (cinco) páginas numeradas**, considerando-se todo o material encaminhado, **incluindo os anexos e a bibliografia**.

§ 1º A apresentação dos textos deverá obedecer às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para artigos científicos.

DA INSCRIÇÃO

Art. 7º As inscrições das práticas serão efetivadas de **20/07/2026 a 10/08/2026 até 18h (de Brasília)**.

§ 1º O (A) autor (a) deverá enviar a prática, em **arquivo WORD**, pelo site do CONADEP: www.congressoanadep.org.br.

§ 2º Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, trocas, alterações, inserções ou exclusões de parte ou de toda a prática após sua entrega.

§ 3º O(a) participante deverá encaminhar, juntamente com o documento em formato Word, um vídeo de apresentação do projeto, em formato MP4, com duração máxima de 1 (um) minuto. Os vídeos que ultrapassarem o tempo estabelecido serão devolvidos pela Comissão Organizadora para adequação ao limite previsto neste regulamento. O material audiovisual terá como finalidade subsidiar os(as) congressistas na avaliação dos projetos concorrentes, permitindo maior conhecimento das iniciativas antes do processo de votação, bem como complementar a apresentação durante o CONADEP. Após o evento, os vídeos também poderão ser disponibilizados no site da ANADEP, em seção destinada ao acervo de práticas exitosas.



DA BANCA EXAMINADORA

Art. 8º A apreciação e seleção das práticas exitosas será feita por uma Banca Examinadora composta conforme edital específico para tal finalidade.

§ 1º As decisões da Banca Examinadora são soberanas, não sendo, portanto, suscetíveis de recursos e/ou impugnações.

§ 2º As decisões da Banca Examinadora terão em conta representatividade regional.

Art. 9º Os critérios de avaliação das práticas exitosas serão os seguintes:

- a) **Inovação:** mudança relevante e criativa nos métodos vigentes;
- b) **Replicabilidade:** possibilidade de implementação em outras Defensorias Públicas no Brasil;
- c) **Resultados:** otimização e relevância de atuação da prática para a Defensoria Pública.

Art. 10 O cronograma com a divulgação dos trabalhos finalistas será disponibilizado na página oficial.

§ 1º Considerando a disponibilidade de tempo e a importância dos trabalhos desenvolvidos, fica estabelecido que serão selecionados a apresentar suas práticas durante a programação do evento **até 15 (quinze) trabalhos finalistas** escolhidos pela Banca Examinadora.

§ 2º Os trabalhos não finalistas poderão ser disponibilizados na página da Associação Nacional das Defensoras e Defensores Públicos, a critério da Banca Examinadora.

§ 3º O tempo disponibilizado para as apresentações orais será de até 5 minutos contabilizado o tempo de exibição do vídeo, com duração de 1 minuto.

DA PREMIAÇÃO

Art. 11 Para a premiação, a Banca Examinadora escolherá as 5 (cinco) melhores práticas, dentre as apresentadas no Congresso, avaliando, inclusive, a sustentação oral.

§2º Os participantes do evento poderão **participar de votação pública**, que comporá a avaliação final.

§3º Após a avaliação da banca e votação pública, os trabalhos premiados serão classificados em primeiro, segundo e terceiro lugar e duas menções honrosas.



DA VOTAÇÃO PÚBLICA

Art. 12 Durante o evento será realizado **voto do público presente**, destinado a valorizar a percepção coletiva sobre as práticas exitosas finalistas apresentadas.

§1º O resultado final considerará:

- avaliação da banca examinadora;
- votação do público.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 A inscrição no concurso enseja concordância com a **cessão dos direitos autorais das práticas premiadas e autorização de publicação e reprodução da totalidade ou de parte da obra**, a critério da Associação Nacional das Defensoras e Defensores Públicos, em qualquer época, por qualquer meio de comunicação (inclusive internet) ou idioma.

§ 1º A previsão de lançamento do e-book de Práticas Exitosas e Teses é em novembro/2026;

§ 2º O e-book será lançado com registro no ISBN;

§ 3º A Associação Nacional das Defensoras e Defensores Públicos - ANADEP não está vinculada a qualquer prazo para efeito da publicação das teses premiadas em seu site e redes sociais.

Art. 14 A participação no certame implica a aceitação de todas as disposições do presente edital e o não cumprimento de qualquer uma delas acarretará desclassificação.

Art. 15 Os casos omissos serão resolvidos pela Banca Examinadora e, após a dissolução desta, pela Diretoria da Associação Nacional das Defensoras e Defensores Públicos – ANADEP.

Brasília, 20 de julho de 2026.

Banca Examinadora
Concurso de Práticas Exitosas do XVII CONADEP